INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

# ATA DE REUNIÃO

Campinas, 23 de maio de 2023.

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

**06/04/2023**

Ao sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 13h00min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma "Google Meet" realizou-se a quarta reunião ordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Tiago Duni Cerqueira. **I - ABERTURA**: Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. Participantes: Todos os membros do Conselho Fiscal. **II – PAUTA**: Encontro com o Conselho Fiscal para tratar da periodicidade do Parecer acerca dos documentos comprobatórios de realização da receita e despesa dos balancetes mensais que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Previdência, nos termos do artigo 15º, inciso IV, da LC 10/2004. O Presidente iniciou a reunião saudando a todos e explicando que a finalidade da reunião é de dialogarmos sobre a organização dos trabalhos dos conselhos observando as exigências da Lei Complementar Nº 10/04 e do Pró-Gestão. Falou sobre a necessidade de o Conselho Fiscal enviar mensalmente esclarecimentos e parecer para o CMP conforme a legislação, para que consigamos manter o nível 1 do Pró-Gestão. Em seguida, o Presidente do Conselho Fiscal agradeceu aos conselheiros previdenciários e disse que tinham a intenção de fazer essa reunião há algum tempo, e falou que houve a questão do Estudo do Cálculo Atuarial e do Conselho Fiscal emitir um parecer do Estudo para aprovação do CMP, acrescentou que inclusive havia enviado para todas as diretorias do CAMPREV. Depois, leu a pauta do dia e explicou que o Conselho Fiscal recebeu os documentos da Diretoria Financeira, mas disse que foi encaminhado depois de cobrarem a Diretoria. Falou que conversou com o colegiado anterior e foi dito que era feita uma análise trimestral dos balancetes de receita e despesa para entrega ao CMP. Dessa forma, gostaria de estabelecer uma periodicidade para fazer e encaminhar os documentos ao conselho previdenciário, e explicou que a idéia do CF é fazer um parecer dos documentos a cada três meses, dando um deadline a partir do último documento recebido. O Presidente do CMP concordou, mas explicou que existe uma exigência para que esse tempo seja mais curto, pois a análise precisa ser mensal e caso ocorra ressalvas nos documentos recebidos, o CMP e as Diretorias devem ser comunicados imediatamente para correções, pois o não cumprimento das exigências legais e do Pró-Gestão impacta o Instituto de maneira negativa. O Presidente do CMP explicou que o CF deve receber mensalmente um relatório do Comitê de Investimentos sobre a carteira para emitir parecer, e posteriormente encaminhar ao CMP. Após, a Conselheira Eliana disse que o CMP faz críticas em relação à atuação do Conselho Fiscal, contudo entende que esse é o momento de alinhar os trabalhos de ambos os conselhos. O Presidente do Conselho Fiscal, Tiago Souto Ribeiro falou sobre o respeito mútuo entre os dois órgãos, e disse que o Conselho Fiscal irá focar em atender à legislação, sendo que o que não estiver expresso irá tentar estabelecer diretrizes. Disse ainda que conversou com alguns dirigentes do CAMPREV e entende a importância de verificação dos balancetes e outros relatórios emitidos pela Diretoria Financeira. Sugeriu a periodicidade de três meses para envio dos arquivos e pareceres ao CMP. Afirmou que desconhecia o parecer de investimentos que

deve ser encaminhado ao CMP. Em seguida, a Conselheira Débora iniciou os seus apontamentos falando sobre a importância dos dois órgãos e dos setores do CAMPREV, bem como falou sobre a falta de comunicação entre o CF e o CMP. Disse que o CF é um órgão fiscalizador e para qualquer decisão do CMP, é necessário ouvir o CF, seja em reuniões ou em publicações via SEI. Sobre o relatório contábil enviado pela Diretoria Financeira, disse que conforme a fala do Presidente do CF, o documento foi recebido apenas em março, e explicou que o CF deve se prevenir e documentar a solicitação para que possamos entender o motivo do atraso, e finalizou dizendo que acha oportuno o envio do SEI para todos os gestores do CAMPREV. Após, o Conselheiro Miranda iniciou as considerações dizendo que essa deve ser a primeira de muitas reuniões com os dois colegiados para que possamos trocar os entendimentos que temos, pois sente falta de diálogo entre os órgãos, por exemplo, a Junta de Recursos, a qual passou há conhecer um pouco mais sobre a sua atuação em uma atividade de formação realizada no NAED Noroeste, sugerindo que abríssemos diálogo com os três colegiados que formam a gestão do CAMPREV. Depois, falou sobre gestão corporativa explicando que todas as legislações trazem com muita ênfase que nenhuma empresa progride sem uma gestão corporativa, e no seu entendimento, a gestão corporativa não é apenas dos Diretores, mas sim de todos aqueles que fazem parte da vida da autarquia. Assim, entende que os colegiados precisam introjetar essa prática para as nossas ações e precisam também de reuniões para além das que são convocadas pela Diretoria Financeira. Disse que dentro de uma gestão corporativa, todos os órgãos que compõem a autarquia são autônomos, conforme a legislação, e não podemos fazer nenhuma espécie de cooptação, pois isso depõe contra qualquer exercício democrático e legislativo. Dessa forma, precisamos ter entendimentos autônomos dentro de uma autarquia que colaborativamente e corporativamente vai trabalhar para que tenhamos sucesso na nossa gestão. Falou também que não podemos ultrapassar a legitimidade e a legalidade dos processos e dos protocolos, que são as práticas e as atribuições políticas administrativas dos nossos colegiados. O Presidente do Conselho Fiscal, Tiago, em resposta, disse que entende a importância dessas reuniões e que respeita a autonomia de cada colegiado. Disse que podemos estabelecer reuniões dos conselhos após a entrega dos balancetes para discutirmos críticas e sugestões. Após, o Presidente do CMP, Elias, disse que concorda com as palavras do Presidente do Conselho Fiscal, Tiago, e explicou que as críticas ao CF mencionadas pela Conselheira Eliana foram feitas, principalmente, por ele, por entender que a falta de diálogo é ruim para o CAMPREV, pois somos corresponsáveis pelas ações do instituto. Disse que cada um tem o seu papel e pediu que qualquer irregularidade fosse informada ao CMP e à Diretoria. Em seguida, realizou a leitura do item 3.2.6 do manual do Pró Gestão que diz que para o nível 1 deve ser feito um relatório mensal pelo COMIN sobre cada segmento seguido de aprovação pelo Conselho Fiscal. Na sequência, realizou a leitura das obrigatoriedades do nível 2 e explicou que a obrigatoriedade dos envios dos relatórios está prevista no Pró-Gestão. O Presidente do Conselho Fiscal, Tiago, disse em seguida, que conforme o texto do Pró-Gestão, o Comitê de Investimentos deve fazer os relatórios mensalmente para que o CF faça a avaliação, e explicou que, no seu entendimento, não é obrigação do CF fazer o parecer mensalmente. O Presidente do CMP em resposta, falou que o manual determina que o COMIN elabore o relatório mensalmente e que seja seguido de aprovação para que as possíveis irregularidades sejam corrigidas. A Conselheira Débora disse que a leitura feita pelo Presidente do CMP é sobre investimentos e não sobre o balanço financeiro. Concordou com o Presidente do CF sobre a obrigatoriedade do COMIN de elaborar o relatório mensalmente e se o COMIN não encaminhar o relatório pronto, o CF não faz o parecer. Explicou que o parecer é enviado ao CMP para que fiquemos cientes sobre os resultados e para aprovarmos, mas falou que não tem certeza se o parecer deve ser feito mensalmente e que será necessário cobrar o envio ao COMIN. O Presidente do CF, Tiago em resposta, concordou com a Conselheira Débora e disse que irá cobrar o COMIN para o envio dos relatórios para análise e aprovação mensalmente. Depois, a Conselheira Viviane falou sobre a autonomia dos órgãos e explicou que está disposto na Portaria nº 1467 e no manual do Pró-Gestão, assim como na Lei Complementar nº10/04. Disse que a nossa legislação está obsoleta e não acompanha as novas atualizações, principalmente as das normas federais, explicando que a Portaria 1467 é um dos principais orientadores para todos os gestores dos órgãos e é uma leitura obrigatória para os conselheiros. Falou também sobre o Pró-Gestão, explicando que o manual fala sobre as competências e disse que o item 3.2.11 versa que é nossa competência fazer a análise da ouvidoria, exemplificando que o Diretor Presidente recebeu uma nota de eficiência por respostas da ouvidoria, mas isso não foi submetido ao CMP e sugeriu que repensemos o nosso fluxo enquanto conselho deliberativo. Disse que o item 3.2.9 do manual do Pró-Gestão fala sobre definições de alçadas e entende que isso é muito sério, pois o CMP deve referendar as decisões do COMIN. Contou que ano passado trouxe o decreto de criação do COMIN, onde fala que é consultivo e que todas as suas decisões devem ser submetidas ao Conselho Deliberativo, mas explicou que foi vencida em todas as discussões porque as pessoas não fizeram uma leitura taxativa e literal do que está escrito na lei, sendo que agora estamos fazendo uma leitura taxativa de um manual.

Disse que em razão disso, devemos fazer um levantamento de competências, pois entende que, embora os órgãos tenham autonomia, cada qual tem a sua responsabilidade. Em seguida, realizou a leitura do item 3.2.9 do manual do Pró-Gestão e reafirmou que o decreto municipal que criou o COMIN é consultivo e todas as suas decisões devem ser submetidas ao CMP para aprovação. Disse que concorda com o Presidente do CMP e com os demais conselheiros sobre a participação do CF em encaminhar o parecer dos relatórios, mas destacou que as decisões de investimentos são compartilhadas entre o Comitê de Investimentos para fazer a indicação e o Conselho Deliberativo para aprovar, para que depois, seja encaminhado ao CF. O Presidente do CMP disse que aprovamos a política macro, mas explicou que as decisões são tomadas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro. A Conselheira respondeu dizendo que não é isso que diz o Pró-Gestão e destacou a parte que diz que "No que se refere aos investimentos, a legislação do ente federativo deve disciplinar as esferas de atuação do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos e estabelecer limites de alçada para aprovação de alocações e desinvestimentos, cabendo ao Conselho Deliberativo referendar decisões do Comitê, caso esse possua essa atribuição." O Presidente em resposta, apontou a parte em que é dito "caso esse possua essa atribuição". A Conselheira disse que possuímos essa atribuição, de acordo com o decreto. A Conselheira Fiscal, Marilena disse que o artigo 15, inciso XII da Lei Complementar nº10/04 vai de acordo com o que dizem os Conselheiros Miranda e Viviane sobre administração coorporativa, e explicou que a legislação e o Pró-Gestão estão colocando de forma precisa a tarefa conjunta sobre os investimentos, e diante disso, devemos ter um planejamento anual e reuniões mensais para que o CF apresente o parecer ao CMP para que esse se pronuncie sobre os dados. A Conselheira Viviane em resposta ao Presidente do CMP, disse que nas obrigatoriedades do nível 1 é dito que dois responsáveis devem assinar em conjunto todos os atos relativos aos investimentos, e pontuou que não diz que eles devem tomar as decisões sozinhos, apenas assiná-las. A Conselheira Fiscal, Marilena, concordou e explicou que devemos acompanhar as ações diárias dos investimentos e, caso percebam ações deficitárias e prejudiciais ao instituto, irão reprovar. Depois, a Conselheira Viviane contou que há quatro anos começou a ler as atas do CF, COMIN e CMP e se a Diretora à época tivesse se submetido às falas do conselho deliberativo e do Comitê, ela nunca teria feito o aporte de investimento nos hotéis, já que todos os colegiados foram contra na época. Assim, explicou que os dirigentes do CAMPREV deveriam compartilhar responsabilidade e pontuou que um dos pilares do Pró-Gestão é gestão corporativa e transparência, sugerindo que as condutas sejam ajustadas para que possamos fazer o nosso instituto crescer com segurança, transparência e equidade. O Presidente do CMP em resposta, disse que as decisões de políticas micro são competências exclusivas da diretoria e o conselho apenas aprova as políticas macro. A Conselheira Viviane pontuou na sequência, que alocação de investimento é sinônimo de aplicação, conforme diz o manual do Pró-Gestão. O Presidente do CMP respondeu dizendo que as alocações e desinvestimentos são feitas pelo Diretor Presidente em conjunto com a Diretoria Financeira. Depois, a Conselheira Viviane realizou a leitura do artigo 1º do Decreto 17.754/2012 e disse que, no seu entendimento, o decreto deixa clara a participação integrada dos dois órgãos, em que um órgão tem poder de sugerir e o outro de decidir. Falou que o COMIN tem tido poder decisório, o que é contrário à nossa legislação, pois a decisão cabe apenas ao conselho deliberativo. Dessa forma, explicou que na legislação e no Pró-Gestão existe a convergência sobre a governança corporativa para que um órgão estude, um aprove, um assine e o outro emita um parecer. Em seguida, o Presidente disse que o CMP é responsável por aprovar a Política de Investimentos Anual e os diretores são responsáveis por executá-la, e ela pode ser alterada a qualquer momento, sendo que nós apenas aprovamos os percentuais. Concordou que o COMIN é consultivo, mas explicou que a tomada de decisão cabe ao diretor. Sobre a fala de centralização, disse que sempre irá a favor da vontade da maioria e acrescentou que tem discordância do ponto da Conselheira Viviane por não entender que todas as decisões devem ser remitidas ao conselho. Depois, a Conselheira Fiscal, Marilena, reforçou a necessidade de um planejamento e de fiscalização nos investimentos. Após, o Presidente do Conselho Fiscal, Tiago, fez suas considerações e definiu alguns encaminhamentos dizendo que as análises do balancete mensal que é enviado pela Diretoria Financeira irão continuar com uma periodicidade mínima de 10 dias após o envio da última documentação. Disse que se até março for enviado até o dia 20 de abril, o CF irá se comprometer a enviar em até dez dias. Sobre o Comitê de Investimentos, disse que concorda com as falas de que se trata de um órgão consultivo que emite um parecer mensal de como os investimentos deliberados pelo CMP estão sendo feitos. Assim, o CF irá cobrar para que o parecer seja enviado mensalmente procedendo a aprovação dele. Concordou que os conselhos não devam fazer análises de cada ato que o CAMPREV faça. Após, a Conselheira Débora disse que o COMIN deve enviar os relatórios mensalmente para que o CF emita um parecer, conforme entende a legislação, mas explicou que caso o COMIN não encaminhe, o CF pode fazer a cobrança em um SEI para encaminhar o relatório mensal com cópia para o CMP para que saibamos que a solicitação está sendo feita e para acompanharmos os envios. Disse que trabalhar em conjunto é sobre transparência, pois entende que

isso não existe no CAMPREV. Falou ainda que achou interessante a auditoria que o CF realizou do cálculo atuarial e o envio para todas as diretorias. O Presidente do CF respondeu concordando e disse que o CF encaminhou a análise para o CMP, para o Diretor Presidente e para todas as Diretorias. O Presidente do Conselho Fiscal disse que irá fazer um SEI solicitando que o relatório seja enviado mensalmente para que a análise seja encaminhada ao CMP. Após, o Conselheiro Misael disse que se sente contemplado com as falas dos Conselheiros e acrescentou que a legislação, a portaria e o manual do Pró-Gestão é uma forma de ter menos paradigma na gestão dos RPPS. Falou sobre a importância da gestão corporativa e formalização das solicitações através do SEI, pois é o que dá transparência para as ações do CAMPREV. Sobre os relatórios do CF, disse que o Tribunal de Contas já havia feito pontuações sobre problemas de atraso do envio da documentação, por isso, entende que com a formalização das solicitações, poderemos tomar as providencias ao longo do exercício e não ao final. Falou que é interessante que tenhamos esse contato com o CF e entende que devemos fazer o mesmo com a Junta de Recursos. Posteriormente, a Conselheira Eliana disse que essa reunião com o CF é um marco para que possamos tentar estabelecer procedimentos entre o CMP, CF e Diretoria Executiva. Disse que o que queremos a partir de agora é que façamos algo diferente e mais correto que atenda as necessidades do instituto. O Presidente do CF, concordou e disse que o CF irá a abrir o SEI e cientificar o CMP, e falou também que o CF não irá perseguir CPF. Disse que conversou com alguns Diretores, dirigentes e com o colegiado anterior do Conselho Fiscal e falou sobre de conversas informais que agora serão feitas formalmente em reuniões e sobre o relatório do antigo colegiado. Informou que o relatório de 2022 não será alterado e irão usá-lo como estudo, por respeitar o colegiado anterior. Depois, o Conselheiro Miranda disse que os conselheiros têm participado de vários congressos e tem trazido para o nosso debate que o CNPJ é o que protegemos e queremos fortalecer, porém o CNPJ é dirigido por CPFs, e a responsabilidade da sustentabilidade do CNPJ é dos CPFs. Assim, é muito importante que não esqueçamos que nós e os CPFs serão responsabilizados se as coisas prevaricarem. O Presidente do Conselho Fiscal concordou dizendo que se houver algo irregular, realmente poderá acarretar uma responsabilização do CPF, mas explicou que fez sua fala no sentido de querer ser o mais impessoal possível e fazer o trabalho de uma forma mais técnica. O Conselheiro Miranda destacou que impessoalidade não significa desresponsabilização, pois somos nós quem respondemos pelo instituto e encaminhamos as deliberações. O Presidente do CMP criticou a postura do colegiado anterior em relação ao compromisso institucional por entender que, quando nos tornamos conselheiros, devemos separar o pessoal do profissional. Concordou com a fala de que não devemos olhar CPF, mas sim a instituição e mencionou a reprovação das contas do CAMPREV na audiência pública no ano passado. Após, o Presidente do CF disse que havia solicitado a documentação para formação técnica, experiencia profissional e formação acadêmica e entende que é interessante compartilhar esse SEI com o CMP para que façam análise das formações dos conselheiros, conforme o relatório do TCE no Portal da Transparência. Na sequência, a Conselheira Eliana fez uma observação dizendo que no Portal da Transparência está disponibilizado apenas o relatório do TCE da prefeitura e não tem o relatório do instituto. Em seguida, a Conselheira Débora destacou a importância do Portal da Transparência e disse que precisamos nos mobilizar para mudar o portal para que seja mais transparente, e orientou que os conselheiros fiscais leiam a parte do CAMPREV no Diário Oficial todos os dias e se atentem aos contratos que são publicados. Informou que ontem foi publicado o contrato de auditoria externa de 2020, 2021 e 2022. Posteriormente, o Presidente disse que está tentando agendar uma reunião com o Controle Interno e convidou o Conselho Fiscal para participar dessa reunião para que o tempo seja otimizado. Falou também sobre a reunião com a FIPE, dizendo que será necessário adiar para a próxima semana pelo motivo de ida de alguns conselheiros ao Congresso. Os Conselheiros Misael e Eliana disseram que após participarem dos congressos os membros do CMP instituíram que ocorra a socialização das temáticas e conclusões extraídas dos cursos, congressos e palestras com os demais membros. **ENCAMINHAMENTO**: Não houve encaminhamento. **III - DELIBERAÇÃO:** Por se tratar de assunto expositivo não houve deliberação. **ENCERRAMENTO:** Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 16 de maio de 2023 por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Tiago Duni Cerqueira- Secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ**, **Presidente**, em 25/05/2023, às 15:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO DUNI CERQUEIRA**, **Secretário(a) do CMP**, em 25/05/2023, às 16:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 26/05/2023, às 11:32, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 29/05/2023, às 08:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES**, **Vice Presidente**, em 30/05/2023, às 14:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 30/05/2023, às 14:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 31/05/2023, às 08:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 31/05/2023, às 12:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 31/05/2023, às 14:32, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 06/06/2023, às 18:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 20/06/2023, às 14:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **8174980** e o código CRC **147DBFFE**.